

TERMO ADITIVO Nº. 062/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2017, Inexigibilidade nº 021/2017, Credenciamento nº 011/2017, Processo Administrativo nº 078/2017, que tem como objeto prestação de serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista clínico geral para o atendimento de urgência e emergência do PAM de Guaraniésia.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876 e a **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária a Sra. Ana Cristina dos Santos, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **SSAMM-Prestadora de Serviços a Saúde Sociedade Simples Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.242.935/0001-35, neste ato representando pelo Senhor Sílvio Delorenzo, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 30 de junho de 2020.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 01 de julho de 2019.

Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentaria:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
569 – Manutenção Atividade Médica E Alta Complexidade – Serviço Hospitalar,	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.39.36
569 – Manutenção Atividade Médica E Alta Complexidade – Outros Serviços de Pessoa Física	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.36.99

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 18 de junho de 2019

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos
Secretaria de Municipal de Saúde

Sílvio Delorenzo
SSAMM-Prestadora de Serviços a Saúde Sociedade Simples Ltda EPP
Contratado